



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre os sistemas digitais de saúde, E-SUS AB e Sistema Vivver

CONSIDERANDO a existência do sistema do governo federal para cadastro, atualização, controle de medicamentos, vacinas, cirurgias, consultas etc (E-SUS AB);

CONSIDERANDO que hoje a cidade de Sorocaba contrata o serviço privado do Sistema Vivver saúde, que não há conexão com os sistemas do governo federal, gerando dificuldades nos encontros de informação;

CONSIDERANDO que esse sistema apresenta instabilidades em momentos pontuais, já tendo ficado 24h fora do ar no ano de 2025, causando diversos transtornos aos profissionais da rede e aos pacientes;

CONSIDERANDO que trata-se de uma empresa sediada em Belo Horizonte;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Por qual motivo a Prefeitura compra o serviço do Sistema Vivver? Favor informar desde quando, qual o CPL.
2. Quais os prejuízos técnicos percebidos pela Prefeitura em contratar esse serviço que não tem conexão de dados com os sistemas públicos? Por que manter essa contratação?
3. Estuda-se migrar de sistema do privado para o público E-SUS AB? Se sim, quando e de que maneira? Se não, por que?
4. Há consulta aos servidores públicos sobre a qualidade da utilização desse Sistema? Se sim, de que maneira? Favor informar resultados dessa consulta. Se não, por que?
5. O Sistema Vivver migra os dados automaticamente para os sistemas governamentais? Notificações de vigilância epidemiológica, prontuário eletrônico, prescrições, dados de vacinação, agendamentos de consultas e exames conforme plataforma de saúde disponível para acesso dos cidadãos no GOV.BR. Se sim, como? Se não, por que? Quais os prejuízos?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

6. O Sistema Vivver comporta a guarda digitalizada dos prontuários físicos? Considerando o grande volume de prontuários físicos em mal estado de guarda/conservação disponíveis nas UBS e policlínica municipal. Qual ação a prefeitura tem tomado para digitalização deste prontuários?
7. As notificações obrigatórias de agravos são realizadas automaticamente pelo primeiro profissional que atendeu no sistema Vivver para o governo do estado e federal, por meio do SINAN ao serem registradas no sistema Vivver? Esses dados ainda são feitos manuscritos em papel e encaminhados para algum setor? Como é garantido o sigilo e a segurança dos dados relevantes em saúde pública.
8. Em caso negativo, as notificações de Dengue, Sífilis e outras doenças emergentes estão todas notificadas ao Governo Estadual e Federal? Há notificações represadas? Como é feito o envio dessas notificações, digital ou por malote? Há segurança ou risco de perda de notificações?
9. Há desperdício de mão de obra profissional para realizar a inserção de dados no sistema que deveriam ser registradas uma única vez pelo primeiro profissional que realizou o atendimento?

S/S. 05 de maio de 2025

FERNANDA GARCIA

Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 08/05/2025 15:52

Checksum: **CC752F0D463F81D6059808E9700BA3391EBFF14ED942BAAB7BDAB51A7C0E2DE8**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.